



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018**



“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”.

DATA: 25.01.18

ABERT: 07.02.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 07/02/2018.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 07 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 566.140,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cento e quarenta reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 07/02/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 13/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00(nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 13/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00(nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) **MARCA do combustível**, sob pena de desclassificação;
- g) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

2



7.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);
- c) Para os itens 01 e 02 (etanol e gasolina), apresentar o **CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR** expedido pela ANP, autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000. <http://www.anp.gov.br/postos/consulta.asp>, sob pena de inabilitação dos itens.

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de



interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa obriga-se ao fornecimento dos produtos pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

13.2. O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 01 e 02 deverão ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo do Município com gasolina e/ou etanol, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa do veículo;
- b.4) quilometragem atual.



13.3. O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 03 e 04 deverão ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo, caminhão, ônibus ou máquina do município com óleo diesel S-10 ou ARLA 32, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;

b.4) quilometragem / horímetro atual.

13.4. O objeto constante do ITEM 05 deverá ser entregue na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida PR, em até 05 (cinco) dias da solicitação.

13.5. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para o Contratante.

13.6. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante;

14.2. Disponibilizar no momento da assinatura da ata a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP;

14.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante;

14.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

14.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

14.6. Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação;

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



14.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

15.3. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

15.4. Emitir Nota de Empenho;

15.5. Solicitar suspensão de abastecimento;

15.6. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para o fornecimento dos produtos;

15.7. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

XVI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. O realinhamento de preços quando solicitado, deverá vir acompanhado de notas que comprovem a alteração de valores, onde o mesmo deverá estar dentro do respectivo valor (preço médio) da tabela da ANP.

XVII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

17.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

17.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora .

18.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.01	000	1966
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.02	000	2096
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	3371
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	941
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.01	000	3372
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.02	000	3373
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	3374
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	3203
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.01	000	1972
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.02	000	2102
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.01	000	1979
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.02	000	2109
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	3213
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.01	000	1983
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.02	000	2113
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2232
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	3217
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.01	000	3377
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.02	000	3378
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2240
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	3226
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.01	000	1991
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.02	000	2121
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2241
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	3230
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.01	497	2010
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.02	497	2140
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.01	496	2018
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.02	496	2148



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.01.01	496	2021
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.01.02	496	2151
10/02	Depto Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.01	000	3379
10/02	Depto Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.02	000	3380
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.01	000	2036
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.02	000	2166
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2286
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	3276
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.01	000	2038
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.02	000	2168
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2288
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	3278
11/01	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.01	000	2090
11/01	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.02	000	2220
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.01	000	2048
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.02	000	2178
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2298
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	3288
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.01	000	2052
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.02	000	2182
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2302
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	3292
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.01	000	2054
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.02	000	2184

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

20.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XXI - FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

21.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

21.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



21.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XXII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

22.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

22.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

22.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

22.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

23.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

23.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

23.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

23.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

23.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

23.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

23.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

23.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

23.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

23.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

23.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição justifica-se pela necessidade do abastecimento dos caminhões e das máquinas rodoviárias, ônibus, escolares, ambulâncias e demais veículos que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida para realização dos serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal, transporte de alunos da rede municipal de ensino, assistência à saúde da população e realização de todas as atividades inerentes ao poder público municipal.

III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	40.000	LT	6263	ETANOL	3,07	122.800,00
2	30.000	LT	28	GASOLINA COMUM	4,16	124.800,00
3	90.000	LT	2707	OLEO DIESEL S-10	3,26	293.400,00
4	6.000	LT	31	ARLA 32	1,79	10.740,00
5	300	GL	9266	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	48,00	14.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					566.140,00	

IV- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 01 e 02 deverão ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo do Município com gasolina e/ou etanol, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa do veículo;
- b.4) quilometragem atual.

4.3. O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 03 e 04 deverão ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida – PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo, caminhão, ônibus ou máquina do município com óleo diesel S-10 ou ARLA 32, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;
- b.4) quilometragem / horímetro atual.

4.4. O objeto constante do ITEM 05 deverá ser entregue na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida PR, em até 05 (cinco) dias da solicitação.

4.5. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para ao Contratante.

4.6. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

V- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante;

5.2. Disponibilizar no momento da assinatura da ata a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante;



5.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

5.5. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

5.6. Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

6.3. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

6.4. Emitir Nota de Empenho;

6.5. Solicitar suspensão de abastecimento;

6.6. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Detentora para o fornecimento dos produtos;

6.7. Comunicar, imediatamente, à Detentora as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

VII- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O realinhamento de preços quando solicitado, deverá vir acompanhado de notas que comprovem a alteração de valores, onde o mesmo deverá estar dentro do respectivo valor (preço médio) da tabela da ANP.



VIII- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

8.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora .

8.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

IX- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

9.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

9.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 13/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 13/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- [Endereço Completo]
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 13/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.01	000	1966
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.02	000	2096
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.03	000	3371
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	941
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.01	000	3372
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.02	000	3373
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.03	000	3374
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	3203
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.01	000	1972
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.01.02	000	2102
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.01	000	1979
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.02	000	2109
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	3213
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.01	000	1983
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.02	000	2113
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.03	000	2232
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	3217
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.01	000	3377
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.02	000	3378
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.03	000	2240
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	3226
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.01	000	1991
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.02	000	2121
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.03	000	2241
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	3230
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.01	497	2010
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.01.02	497	2140
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.01	496	2018
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.01.02	496	2148
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.01.01	496	2021
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.01.02	496	2151
10/02	Depto Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.01	000	3379
10/02	Depto Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.01.02	000	3380
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.01	000	2036
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.02	000	2166
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.03	000	2286
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	3276
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.01	000	2038
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.02	000	2168
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.03	000	2288
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	3278
11/01	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.01	000	2090
11/01	Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.01.02	000	2220
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.01	000	2048
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.02	000	2178
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.03	000	2298
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	3288
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.01	000	2052
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.02	000	2182
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.03	000	2302
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	3292
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.01	000	2054
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.01.02	000	2184



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

Parágrafo Sexto: O realinhamento de preços quando solicitado, deverá vir acompanhado de notas que comprovem a alteração de valores, onde o mesmo deverá estar dentro do respectivo valor (preço médio) da tabela da ANP.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 13/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante;

Parágrafo Décimo Primeiro: Disponibilizar no momento da assinatura da ata a relação atualizada dos estabelecimentos destinados ao abastecimento, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fax e certidão da ANP;

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante;

Parágrafo Décimo Terceiro: Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

Parágrafo Décimo Quarto: Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

Parágrafo Décimo Quinto: Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação;

Parágrafo Décimo Sexto: Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Sétimo: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Parágrafo Décimo Oitavo: Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo Décimo: Emitir Nota de Empenho;

Parágrafo Décimo Primeiro: Solicitar suspensão de abastecimento;

Parágrafo Décimo Segundo: Prestar todas as informações necessárias com clareza à Detentora para o fornecimento dos produtos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Comunicar, imediatamente, à Detentora as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 01 e 02 deverão ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo do Município com gasolina e/ou etanol, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa do veículo;
- b.4) quilometragem atual.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 03 e 04 deverão ser no posto da empresa vencedora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos, caminhões, ônibus ou máquinas do Município, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo, caminhão, ônibus ou máquina do município com óleo diesel S-10 ou ARLA 32, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

- b.1) quantidade de combustível;
- b.2) preço unitário e preço total;
- b.3) placa ou identificação do veículo, caminhão, ônibus ou máquina;
- b.4) quilometragem / horímetro atual.

Parágrafo Quarto: O objeto constante do ITEM 05 deverá ser entregue na Secretaria de Obras Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida PR, em até 05 (cinco) dias da solicitação.

Parágrafo quinto: Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para ao Contratante.

Parágrafo Sexto: O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços, independentemente de infringência contratual por parte da vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.



Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 13/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 566.140,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **6507/2018**

Título Publicação PP 13/2018 COMBUSTÍVEL

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 25/01/2018 13:53

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

◆ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 13-2018 combustiveis.pdf
113,78 KB

Data de publicação

 26/01/2018 Sexta-feira

R\$ 90,00

Faturada

25/01/18
14:08Nº da Edição do Diário:
10117[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Vanderley Ziger, torna público que irá Requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para a ampliação do Loteamento Lider, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como Parte do Lote nº 64 do "Núcleo Barro Preto", Matrícula nº19.563-2 Município de Coronel Vivida - PR.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa GRAZIELE CRISTINA MANFROI ME Com CNPJ nº 22.376.325/0001-06 Comunica o extravio de um bloco de RPS - Recibo Provisório de Serviço com numeração de 01 a 50. Conforme Boletim de Ocorrência 2018/102819.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

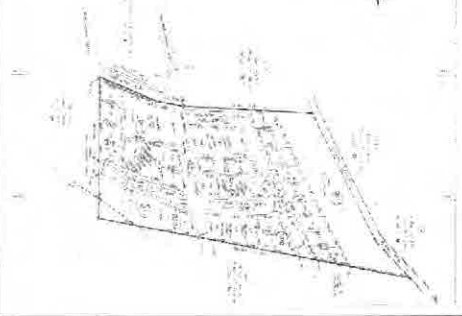
Modalidade: Pregão. Edital nº 6/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GAS OXIGÊNIO MEDICINAL. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 32.550,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (48) 3242-8600(5).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ BELBACH, Registrador Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 1.766/77, que FRANCISCA GONÇALVES e sua esposa CRISTINA PERETTO GONÇALVES, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, eis com CPF nº 007.942.429-02, e com CPF nº 007.775.509-54, residentes e domiciliados a Linha Tronca de Mauá, em Itaipava D'Oeste-PR, e JOSÉ DO BOCAJANTA, brasileiro, separado judicialmente, com CPF nº 495.868.429-34, residente a Rua e Rua Jaciara Kimba, centro, em Itaipava D'Oeste-PR, requerem, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.766/77, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 22.431, conforme no Livro 2 desta carteira, nos registros, com área superficial de 23.059,04m², situado no Lote nº 105 Gládio Entre Rios 2ª Parcela (Lote D), na Planície Urbana do Município de Itaipava D'Oeste-PR, denominado: "LOTEAMENTO FRANCISCA GONÇALVES", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Itaipava D'Oeste-PR, na forma do Decreto nº 11.101/18, de 20/09/2018, publicado em 27/09/2018. São lotes, todos com área total de 211, com 2.111,00m², compostos por 10 lotes, Quadra 226, com 1.681,54m², composta por 03 lotes, Quadra 213, com 2.111,00m², composta por 10 lotes, Quadra 226, com 1.681,54m², composta por 03 lotes, Quadra 227, com 2.111,00m², composta por 10 lotes, Área total da área: 12.532,00m². Área total individual: 4.935,30m², composta pelo Lote D da Quadra 211, com 597,55m² e Lote 10 da Quadra 227, com 4.337,75m². Área total adquirida pelas ruas, sistema viário: 5.597,04m². Os documentos apresentados foram protocolados sob nº 89.187, em 10/01/2018, e encontram-se a disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado a Avenida Brasil, nº 818, centro, no Município de Pato Branco-PR, Tel.: (41) 3224-5140. As imagens aéreas, planilhas que se julgarem prejudiciais em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Fim o prazo sem manifestação, será lido o empreendimento e o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 1.766/77. Oito o passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 26 de janeiro de 2018.

"original assinado"
LEONARDO LUIZ BELBACH
REGISTRADOR TITULAR



De Citação Do Rm Majales Ltda - Me, Com Prazo De 20 (Vinte) Dias A Doutora Michel Frazoni, MM, Juíza Diretora da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, eis, FAZ SABER a todos que o presente edital vierem a ser conhecido tiverem, que por este juízo e cartório tramita os autos sob nº. 0009754-07.2014.8.16.0078 de - Execução de Título Extrajudicial em que a autor: HSBG Bank Brasil S.A. - Banco Multig e requerido: Majales Ltda - ME, sendo que por este meio OFICIA a, com publicação de vinte (20) dias e para Que Pague dentro de três (03) dias o Principal e Custas Legais, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, na forma do artigo 829 do CPC/2015, conforme inciso em síntese: O Banco HSBG Bank Brasil S.A. ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial para o recebimento de R\$ 46.941,81 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), decorrente do Contrato Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Formas de Pagamento e Outras Avanços, autuado sob nº. 0083045215, celebrado em 10/10/2012. Estando a executada em lugar ignorado, expediu-se o edital para que no prazo de 15 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da executante, poderá compor o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais contíguas, sob pena de perca, prazos estes a fluir no 20 ajuiz, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. E para que cheque ao conhecimento de todos e que lutamente não possam vir alegar ignorância, mandou o MM. Juízo que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2017. Assinatura

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2014

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Upphigia do Sul do Paraná - CIRUSPAR, situado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve: 1º) aprovar no Conselho Inter municipal, para ser realizado a Rua Assis Brasil nº 620, Bairro Vila Itália, para tomar posse em cargo, conforme instruções da publicação 364 do ato de promoção em caráter efetivo do Estatuto da Carreira Inter municipal de Rede de Upphigia do Sul do Paraná.

Lista Geral de Matrícula em Clevelândia, Palmas e Pato Branco

NR. INSC. IDEN. CI. UPPHIGIA NOME CLASSE

1.372 IDEN. CI. UPPHIGIA Pato Branco, em 25 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ.

Lei nº. 2.828/2018 de 24/01/2018. Súmula: Ficam Reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2018, em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) o salário/vencimento dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dmscm.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 02/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de fornecimento de pneus recapados, recapagem e diatagem de pneus e aquisição de pneus recapados, para as máquinas, veículos e caminhões da Frota Municipal. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 08/02/2018 às 09h00min, na Sede da Prefeitura - Rua Cândido Melo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucesso.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo ser solicitado pelos e-mails: aragoeiro_basul.pr.gov.br e licitacoes@basul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Janeiro de 2018.

Joelma Colla
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 004/2018

Autoriza recomposição/reajuste salarial, aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei 2.547/2015 e de outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 2.547/2015, de 28 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a recomposição/reajuste salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2017 e dezembro de 2017.
Art. 2º. - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017

DATA: 11/12/17 HORÁRIO: 09:30 ABERTURA: 27/12/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALAZZO, PROCESSO Nº 08095.6330001155-01 - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - BLOCO: INVESTIMENTO - AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE: conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise dos dados e atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 120/2017, HOMOLOGO os lances e segue as licitações vencedoras:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME	3.552,80	21.316,80
02	01	TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME	863,14	5.178,84
03	01	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP	649,00	649,00
04	01	VINCÍUS CHAVES DOS SANTOS EPP	1.950,00	3.900,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP	11.195.926/0001-04	649,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME	22.603.637/0001-05	26.495,64
VINCÍUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	3.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total do licitação de R\$ 31.044,64 (trinta e um mil e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavetti, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 566.140,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018, Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 009/2018 Coronel Vivida, de 17 de janeiro de 2018. Com base no relatório final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 042/2017, determinar a Instalação de Processo Disciplinar em face da empregada pública Matriculada sob nº 330-1, bem como em face de servidora Pública matriculada sob nº 1033-2. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dmscm.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CONSELHO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Manoel Ribes, nº 643, centro.
CEP 55.580-000 - Itaipava D'Oeste - PR

EDITAL Nº 001/2018

DATA: 25.01.2018

SÚMULA: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itaipava D'Oeste, representado pelo seu presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente edital, declarando que estão abertas as inscrições para o credenciamento de entidades junto ao CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAIPAVA D'OESTE, de acordo com as regras e normas previstas neste edital.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º. Tornar público os procedimentos e critérios necessários para credenciamento de entidades, buscando qualificar e ampliar o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS

Art. 2º. A inscrição para credenciamento de entidades será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento ou renovação do registro;
b) Cópia do Estatuto social devidamente registrado em cartório;
c) Cartão CNPJ Atualizado;
d) Cópia da ATA de Eleição e Posse da atual diretoria;
e) Documentos pessoais do gestor principal da entidade;
f) Plano de ação contendo: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada serviço ou projeto, público alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros utilizados; recursos humanos envolvidos; abrangência territorial e avaliação do projeto;
g) Relatório das atividades desenvolvidas contendo: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura; Atividades desenvolvidas no âmbito anterior ao serviço, projeto ou programa; público alvo, capacidade de atendimento; recursos financeiros utilizados; recursos humanos envolvidos; abrangência territorial e avaliação do projeto.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Assistência Social, em envelope fechado, lacrado e identificado com o nome da entidade, endereçado ao CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAIPAVA D'OESTE, em horário de funcionamento diário. O responsável pelo recebimento emitirá um protocolo de entrega.

CAPÍTULO III - ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 3º. O prazo para entrega dos documentos em cada ano é até dia 01 de março e a emissão de certificados será até o dia 31 de março, devendo a documentação ser entregue no Departamento Municipal de Assistência Social, em horário de funcionamento diário.

Parágrafo único: Sempre que solicitado pelo CMDCA, as entidades inscritas deverão apresentar nas reuniões ordinárias do conselho, relatório com os resultados dos seus programas, projetos e serviços.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 4º. As inscrições serão avaliadas pela Comissão de Análise, constituída pelo CMDCA/Itaipava D'Oeste, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho de Direitos, em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 5º. Após conferência dos documentos a Comissão de Análise poderá solicitar eventual complementação e/ou correção, via Ofício à entidade.

Art. 6º. A Comissão de Análise poderá realizar visita técnica caso considere necessário.

Art. 7º. A Comissão de Análise deverá solicitar visita técnica do Conselho Tutelar do Município, via Ofício, sendo que este deverá responder o mesmo.

Art. 8º. A Comissão de Análise disponibilizará o resultado do processo no site oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Ao final, a Comissão de Análise emitirá certificado, válido por um ano, deve ser renovado periodicamente.

Parágrafo único: O ato de inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

Itaipava D'Oeste, 25 de Janeiro de 2018

João Carlos Damasceno

Aran Klein Fernandes
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº. 2.828, de 24 de janeiro de 2018.

Reajusta salário/venhimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2018, em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) o salário/venhimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Aplicam-se os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Venhimento anexas aos Decretos Municipais nº. 6.143 de 30/01/2017, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 6.144, de 30/01/2017, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais-Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89-Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade-Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89-Professor aposentado pelos cofres públicos municipais;

III. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida-Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.

IV. Tabela de Vencimento-Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII-Profissionais da Educação-Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA nº 009/2018

Coronel Vivida, de 17 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 152, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006 e na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

Considerando as conclusões da Sindicância instaurada pela Portaria nº 042/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com base no relatório final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 042/2017, a Instauração de Processo Disciplinar por violações às alíneas "a", "b" e "e", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, em tese, cometidas pela empregada pública Matriculada sob nº 330-1, bem como em face de servidora Pública matriculada sob nº 1033-2, que supostamente violou os deveres constantes nos incisos I, III e IX, do artigo 122, da Lei Complementar Municipal nº 014/2006.

Art. 2º. Instituir Comissão composta pelos servidores públicos Luana Marcolina Leonardi, ocupante do cargo público de técnico de tributos, matriculada sob nº 1264-5, Verusca Antina Pizzatto Fontanive, ocupante do cargo público de farmacêutico, matriculada sob nº 1297-1 e Mari de Jesus Reis Lazzari, ocupante do emprego público de técnico de contabilidade, matriculada sob nº 705-6, sob a Presidência da primeira, a qual terá a incumbência de colher as provas que entender necessárias, bem como, considerando as conclusões da Sindicância instaurada pela Portaria nº 042/2017, sugerir eventual aplicação de penalidade funcional às servidoras municipais.

Parágrafo Único. Deverá ser seguido o rito da Lei Complementar Municipal nº 014/2006.

Art. 3º. Nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, sendo que eventual prorrogação por igual prazo poderá se dar, desde que motivadamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2018. - Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017

DATA: 11/12/17 ABERTURA: 27/12/17 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01-RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476-MINISTÉRIO DA SAÚDE-BLOCO: INVESTIMENTO-AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 120/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME	3.552,80	21.316,80
02	01	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME	863,14	5.178,84
03	01	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA-EPP	649,00	649,00
04	01	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	1.950,00	3.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA-EPP	11.195.926/0001-04	649,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME	22.603.637/0001-05	26.495,64
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	3.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 31.044,64 (trinta e um mil e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ARLA 32). PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 566.140,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

DATA: 12.01.2018 ABERTURA: 25.01.2018 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº 46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ nº 61.074.175/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica substituído o veículo AHV-1892, pelo veículo BBU-6492, a partir de 28/12/2017 findando em 02/07/2018. valor total do aditivo é de R\$ 505,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 06/2018 – Inexigibilidade nº 01/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Contratação de Hospital que atendam a Rede de Atenção à Saúde, de média e alta complexidade Hospitalar. Valor total de R\$ 786.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



agropecuárias no município com o fim de integrá-las à economia local e regional, com ações que propõe e desenvolve políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária e agricultura familiar; responsável por executar programas de extensão rural, trabalho em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas que atuam no setor agrícola, com carga horária de 20 horas semanais, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:15 hrs do dia 19 de Fevereiro de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:15 hrs do dia 19 de Fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no byte www.conselheiromairinck.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

6591/2018

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos do município, incluindo o fornecimento das peças necessárias, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 60.919,92 (Sessenta mil e novecentos e noventa e dois reais e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 16 de fevereiro de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 24 de janeiro de 2018.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

6271/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 01/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para trechos não pavimentados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 07 de fevereiro de 2018 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

6129/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 566.140,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

6507/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 08.02.2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de veículos 0km. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 09.02.2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 25 de janeiro 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

6585/2018

Flórida

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Processo nº 09/2018

OBJETO: Tomada de Preço para Contratação de Empresa para Reforma e Melhorias no Centro de Convenções de Flórida.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.459,07 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODO DE JULGAMENTO: menor preço global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até um ano contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 16 de fevereiro de 2018, às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paga Municipal)

Flórida, 24 de janeiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

6319/2018

Goioerê

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR com CNPJ 78.198.975/0001-63, torna público a renovação da LO "Licença de Operação" do Aterro Sanitário Municipal junto ao IAP- Instituto Ambiental do Paraná.

Goioerê, 18 de janeiro de 2018.

6314/2018

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra polidétrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis na Rua Jânio da Silva Quadros no trecho entre a rua Fábio Ramires e o córrego da onça e na rua Ires Maria Groff de Oliveira no trecho entre a Jânio da Silva Quadros e a rua José Venâncio da Silva, Parque Anhembi/Vila Herminia, sede do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com recursos do Ministério das Cidades, operação nº 1043125-29, contrato de repasse 849472/2017. Cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo, e demais documentos anexos ao edital.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação geral, com Engº Luiz Mitsuo Shiomoto pelo telefone (44) 36429971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 566.140,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de Janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 26/01/18

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 16:03
Para: 'licitacao01@redelta.com.br'
Assunto: edital pregão presencial 13/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".
Anexos: 2. Edital Pregão 13-2018 combustíveis.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue em anexo edital pregão presencial 13/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**.

Att. Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 16:04
Para: 'liciapm@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital pregão presencial 13/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Anexos: 2. Edital Pregão 13-2018 combustíveis.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue em anexo edital pregão presencial 13/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**".

Att. Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 16:05
Para: 'licitacao@ciapetro.com.br'
Assunto: ENC: edital pregão presencial 13/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Anexos: 2. Edital Pregão 13-2018 combustíveis.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue em anexo edital pregão presencial 13/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**".

Att. Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 16:06
Para: compras.combustiveis@sanrafael.com.br;
financeiro.combustiveis@sanrafael.com.br
Assunto: ENC: edital pregão presencial 13/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM,
ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS,
CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Anexos: 2. Edital Pregão 13-2018 combustiveis.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo edital pregão presencial 13/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**".

Att. Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 09:25
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE
Anexos: 13. Edital - Mural Pg Pr. nº 13-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 566.140,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de Janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
25/01/18 a 07/02/18


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 16/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 07 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 14/2018, Licitação nº 13/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM
SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA	75.021.519/0018-01	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	R\$ 546.500,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 546.500,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

7

8

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	Everton Fernandes	
SAN RAFAEL SEM. E CEREAIS LTDA	Jaques Oeliton Ribeiro do Nascimento	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 14/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 25/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	EVERTON FERNANDES	Não Especificado	Sim
SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA	JAQUES OELITON RIBEIRO DO NASCIMENTO	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,0400	-
	2	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA		3,0700	0,99

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,1600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		4,0400	-
	2	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA		4,1600	2,97

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,1200	-
	2	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA		3,2600	4,49

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		1,7900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		48,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0700	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Declinou	-
	2	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,1600	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Declinou	-
	2	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA		Declinou	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 14/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 25/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2600	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Declinou	-
	2	SAN RAFAEL SEM E CEREAS LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7900	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,0400	-
	2	SAN RAFAEL SEM E CEREAS LTDA		3,0700	0,99

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,1600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		4,0400	-
	2	SAN RAFAEL SEM E CEREAS LTDA		4,1600	2,97

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		3,1200	-
	2	SAN RAFAEL SEM E CEREAS LTDA		3,2600	4,49

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7900	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		1,7900	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA		48,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0700	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 14/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Expedição: 25/01/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,1600	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2600	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7900	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0700	-
Ordem		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,0200	-1,63	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,1600	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2600	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7900	-
Ordem		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	1,7000	-5,03	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,0000	-
Ordem		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	45,0000	-6,25	

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	ETANOL	LT	3,0700	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,0200	-	

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 14/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 25/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

2	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA	3,0700	1,66
---	-------------------------------	--------	------

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	GASOLINA COMUM	LT	4,1600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			4,0400	-
2	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA			4,1600	2,97

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	3,2600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			3,1200	-
2	SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA			3,2600	4,49

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	ARLA 32	LT	1,7900	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			1,7000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	48,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA			45,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ETANOL	LT	40.000,0000	3,0200	120.800,0000
1	2	GASOLINA COMUM	LT	30.000,0000	4,0400	121.200,0000
1	3	OLEO DIESEL S-10	LT	90.000,0000	3,1200	280.800,0000
1	4	ARLA 32	LT	6.000,0000	1,7000	10.200,0000
1	5	ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	300,0000	45,0000	13.500,0000
Total do Fornecedor						546.500,0000

Total Geral	546.500,0000
-------------	--------------



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

DATA: 25/01/18

ABERTURA: 07/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,02	120.800,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	4,04	121.200,00
03	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,12	280.800,00
04	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	1,70	10.200,00
05	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	45,00	13.500,00

Totalizando por fornecedor:

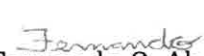
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	546.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 546.500,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

DATA: 25/01/18

ABERTURA: 07/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,02	120.800,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	4,04	121.200,00
03	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,12	280.800,00
04	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	1,70	10.200,00
05	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	45,00	13.500,00

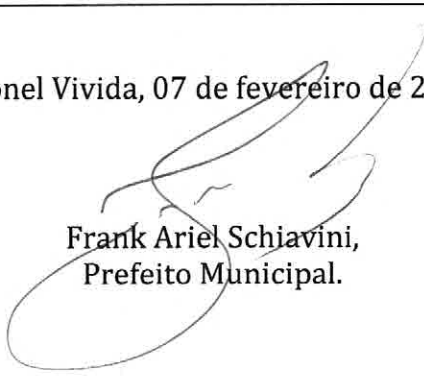
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	546.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 546.500,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs da vida 27 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 249.999,96. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronelvividap.gov.br. Informações: 64 3232-8300. Coronel Vívida, 09 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilio, Presidente da CPI.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1543

Página 19 / 075

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Azilero - Contabilista – CRC 25.365

Cod259805

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 27 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 249.999,96. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 09 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod259771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

DATA: 25/01/18 ABERTURA: 07/02/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,02	120.800,00
02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	4,04	121.200,00
03	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	3,12	260.800,00
04	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	1,70	10.200,00
05	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	45,00	13.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA	14.169.763/0003-37	546.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 546.500,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Coronel Vívda, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod259773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

DATA: 17/01/18 ABERTURA: 31/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE PROFESSORES DA UNICENTRO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LAMIR TASCÁ-TRANSPORTES-ME	520,00	108.847,20
02	SANDRO JOSE DOSSENA ME	264,00	56.176,00
03	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	434,00	90.706,00
04	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	498,67	104.222,03
05	ANTONIO PALUDO BARBOSA-TRANSPORTES-ME	359,00	75.031,00
06	SANDRO JOSE DOSSENA ME	330,00	68.970,00
07	VIACAO MARILIA LTDA ME	290,60	60.735,40
08	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	519,00	108.471,00
09	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	400,00	83.600,00
10	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	350,00	73.150,00
11	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	519,95	108.889,55
12	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	429,00	89.661,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65	212.891,58
ANTONIO PALUDO BARBOSA-TRANSPORTES-ME	19.332.486/0001-93	75.031,00
DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90	198.132,00
G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50	73.150,00
JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.706,00
LAMIR TASCÁ-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.804.314/0001-78	83.600,00
SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	124.146,00
VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	60.735,40

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.027.239,18 (um milhão, vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos). Coronel Vívda, 07 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod259777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

DATA: 24/01/18 ABERTURA: 06/02/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MOTOS E TRATORES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 12/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA-ME	31%	50.000,00
02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31%	79.800,00
03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31%	50.000,00
05	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	31,5%	20.000,00
06	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	25%	40.000,00
07	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	25%	78.500,00
08	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31%	75.000,00
09	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	30,5%	1.000,00
10	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	41%	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	129.500,00
LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA-ME	27.579.310/0001-89	50.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-16	204.800,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	09.436.050/0001-90	21.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais). Não acudiram interessados para o item nº 04, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívda, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod259788

Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 08/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vívda, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência Anexo do edital e plano de trabalho apresentado pela entidade. Valor total de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos nos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Prazo de vigência: iniciando-se em 01/02/2018 até 31/12/2020. Coronel Vívda, 31 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod259808